

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 57, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A
ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS
S.A.– ALGÁS.**

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 6532 / 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 24 de março de 2006, 118º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 57, DE 24 DE MARÇO DE 2006 .**ANEXO I****SEGMENTO INDUSTRIAL**

Volume Diário	Tarifas ex-impostos
0 a 500	0,5272
501 a 1.000	0,4926
1.001 a 5.000	0,4651
5.001 a 10.000	0,4435
10.001 a 20.000	0,4271
20.001 a 50.000	0,4133
50.001 a 100.000	0,4088
100.001 a 150.000	0,4013
150.001 a 200.000	0,3939
acima de 200.000	0,3867

SEGMENTO COMERCIAL

Volume Diário	Tarifas ex-impostos
0 a 500	1,0616
501 a 1.000	0,9073
1.001 a 1.500	0,8024
1.501 a 3.000	0,6486
3.001 a 5.000	0,5563
5.001 a 10.000	0,5289
10.001 a 15.000	0,5028
acima de 15.000	0,4781

SEGMENTO RESIDENCIAL

Volume Mensal	Tarifas ex-impostos
0 a 25	1,4789
26 a 50	1,3312
51 a 75	1,1558
76 a 100	1,1155
acima de 100	1,0837

GÁS VEICULAR

	Tarifas ex-impostos
Tarifa única	0,4761